

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jernal Loga Noticias

Chigado forme

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

DECRETO Nº 022/2014

"RESCINDE POR INTERESSE PÚBLICO OS CONTRATOS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Legislativo nº 01/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que extinguiu o mandato eletivo do Prefeito Municipal por prática de ato de infração político administrativa, julgada procedente;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Legislativo nº. 01/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que apura suposta prática lesiva ao Patrimônio Municipal pelo Prefeito Municipal, e que a empresa abaixo identificada encontra-se diretamente investigada, e que culminou na cassação do então Prefeito Municipal, por infração político administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, de pleno direito, os contratos firmados com a empresa abaixo apontada e seus respectivos aditivos, dispensa liquidação e pagamento:

• FARMÁCIA SÃO LUIZ DE CORDEIRO LTDA

PROCEDIMENTO ADM. LICITATÓRIO Nº.	MODALIDADE e Nº.	CONTRATO Nº.
0168/2013	Pregão 008/2013	017/2013

a partir desta data, suspendendo todos os pagamentos devidos até a presente data;

- **Art. 2º** Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a abertura de nova licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para a substituição dos contratos ora rescindidos, atendendo a melhor proposta, na forma da lei.
- Art.3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos de rescisões e requer judicialmente o que preciso for.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogandose as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.

LEANDRO JOSÉ MÓNTĚIRO DA ŠILVA

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br